



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35.685 — ITATIAIUÇU — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 415, DE 29/05/1981

Altera o Artigo 2º da Lei nº 387, de 27/11/79.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 387, de 27 de novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O perímetro suburbano da cidade de Itatiaiuçu fica compreendido entre a área urbana referida no artigo 1º desta Lei e a seguinte delimitação: Começa na fóz do Córrego das Brás com o Rio Veloso, seguindo por este rio acima até o valo na divisa de Otávio Penido Guimarães com sucessores de Diógenes da Purificação Costa; sobe por este valo até a estrada da Capela Velha e daí, volvendo à esquerda e seguindo pela referida estrada, vai até a estrada municipal AIU-010; atravessa esta estrada e segue pela divisa de Agostinho de Oliveira com o Patrimônio Municipal até a divisa de Heli Penido Chagas com o Patrimônio Municipal; volvendo à esquerda, segue pela divisa de Heli Penido Chagas até o Córrego Capão Comprido; sobe por este córrego até a divisa de Clovis Coelho com José Feliciano Pinto Sobrinho e por esta divisa até a Rodovia MG-431; atravessa a rodovia e sobe pelo valo na divisa de TERTERRA - Empreendimentos Imobiliários Ltda. com José Feliciano Pinto Sobrinho, até os terrenos de sucessores de Antônio Quirino da Silva; desce pelo valo existente nas divisas de sucessores de Antônio Quirino da Silva e Linerino Pereira da Fonsêca com TERTERRA - Empreendimentos Imobiliários Ltda., passando pelas divisas de Higino Fonsêca, Patrimônio Municipal e outros com terrenos de Dr. José Joaquim Francisco de Paula, vai até o Córrego da Fazenda; desce por este córrego até o Rio Veloso, e por este rio até a divisa de Aurélio Rodrigues Chaves com sucessores de José Gonçalves de Resende; daí, volvendo à direita e subindo por esta divisa vai até ao pé da Serrinha e volvendo à esquerda, vai até a divisa de Josef Hagger com o Patrimônio Municipal na antiga Rodovia MG-7; segue por esta rodovia até o valo, e por este abaixo até o Córrego das Brás; desce por este córrego até a sua fóz com o Rio Veloso, onde teve início este setor".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 29 DE MAIO DE 1981.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL